



LEI ORDINÁRIA Nº 1913

de 19 de julho de 2006

"Modifica a Lei nº. 1.601/1.999, que dispõe sobre o atendimento Bancário no Município de Corumbá, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Artigo 1º. da Lei nº. 1.601/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º..

Ficam os estabelecimentos bancários e de Correios que operam no Município de Corumbá, obrigados a atender cada cliente no prazo de vinte e cinco minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Art. 2º..

Fica criado o Parágrafo Único, do Art. 1º. da Lei nº. 1.601/1.999, e que passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo único .

É defeso aos estabelecimentos a prática de senhas de atendimento com hora marcada.

Art. 3º..

O Parágrafo Único do Artigo 2º. da Lei nº. 1.601/99, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º..

.....

Parágrafo único .

O estabelecimento bancário e de Correios que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no caput deste artigo, fica obrigado a fazê-lo no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Lei, devendo registrar eletronicamente em uma mesma senha o horário de entrada na fila de espera e o horário efetivo do início de atendimento.

Art. 4º..

O artigo 3º. da Lei nº. 1.601/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º..

Cabe aos estabelecimentos bancários e de Correios implantarem, no prazo de sessenta dias, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 5º..

o artigo 4º. da Lei nº. 1.601/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º..

As denúncias de descumprimento desta Lei serão feitas ao Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON - Corumbá/MS., e ao Ministério Público Estadual que são os órgãos competentes para fiscalizar.

Art. 6º..

(V E T A D O)

Art. 7º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 19 DE JULHO DE 2006

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em